



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 36
Disponibilização: 25/02/2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA CORE Nº 2504, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre alterações parciais das Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966; 14 a 16, da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal; 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, conforme permitirem as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de postura conservadora com relação a medidas preventivas para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria desta Corte PRES/CORE nº 14, de 22 de janeiro de 2021, editada após a atualização do Plano São Paulo pelo Governo do Estado, nos termos do Decreto nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a previsão de realização de correição geral ordinária e inspeção administrativa de avaliação nas Subseções Judiciárias de Itapeva e Registro, e de Jaú e São Carlos, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos períodos de 01 a 05 e 08 a 12 de março de 2021, respectivamente;

CONSIDERANDO o grau de virtualização dos processos ativos (tramitação líquida), com dados de 21/01/2021, nos termos da planilha enviada pelo Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ, em 26/01/2021;

CONSIDERANDO os levantamentos de dados a partir de relatórios gerenciais do sistema PJe informativos dos processos digitalizadas após a primeira etapa das correções realizadas nas Subseções Judiciárias de Itapeva, Registro, Jaú e São Carlos, em regular tramitação, possíveis de serem correccionados remotamente;

CONSIDERANDO, por fim, os apertados Calendários de Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinados pelas Portarias CORE nºs 2439, de 15 de dezembro, e 2444, de 16 de dezembro de 2020, somados às incertezas da comunidade científica quanto ao potencial de transmissão da COVID-19, agravado pela detecção no âmbito mundial de novo surto da doença, além de circulação de variantes do vírus, a impor a manutenção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde por tempo indeterminado;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região:

Art. 1º - **Cancelar, na modalidade presencial, a realização das Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação** determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020, **nas unidades das Subseções Judiciárias de Itapeva e Registro, e de Jaú e São Carlos**, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos períodos designados, de 01 a 05 e 08 a 12 de março de 2021, respectivamente;

Art. 2º - **Determinar a realização, remotamente, de Correção Geral Ordinária nos processos digitalizados após a primeira etapa dos trabalhos e em regular tramitação no sistema PJe**, concluindo-se os trabalhos correccionais, nos mesmos períodos estabelecidos na referida Portaria CORE nº 2439, conforme seguem:

- de 01 a 05/03/2021: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Itapeva e 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Registro, 39ª e 29ª Subseções Judiciárias, respectivamente;

- de 08 a 12/03/2021: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú e 1ª e 2ª Varas Federais de São Carlos, 17ª e 15ª Subseções Judiciárias, respectivamente;

Parágrafo único - A inspeção administrativa de avaliação nas referidas Subseções Judiciárias, considerando a impossibilidade de sua realização em conjunto com a segunda etapa da correção geral ordinária, será oportunamente designada.

Art. 3º – **Determinar:**

3.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

3.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias de que tratam esta Portaria e às suas secretarias e setores administrativos respectivos;

3.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

3.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

3.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

3.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

3.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

3.1.2.5 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 – aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias de que tratam esta Portaria a comunicação necessária, tendo em vista a providência do art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 23/02/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7399775** e o código CRC **47FCB597**.